

São Paulo, 05 de março de 2013.

## ***Eleições*** ***Triênio 2013 – 2016***

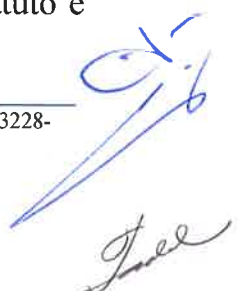
A **MESA ELEITORAL** no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso VIII do Regimento Eleitoral das eleições na UNAFISCO NACIONAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, referente ao Triênio 2013-2016, **deixa de homologar inscrição do associado LUIZ CORRÊA DOS SANTOS**, como sendo candidato à CONSELHEIRO FISCAL pelos seguintes motivos:

A Mesa recebeu no dia 01.03.2013, através de documento eletrônico endereçado à [Secretaria@unafiscoassociacao.org.br](mailto:Secretaria@unafiscoassociacao.org.br), um pedido de inscrição do candidato Luiz Correa dos Santos, para concorrer ao Cargo de Conselho Fiscal.

O pedido fora formalizado pelo associado Paulo Passos, através de seu e-mail pessoal.

Examinando o pedido, a Mesa Eleitoral, no uso das suas atribuições previstas no §4º do artigo 4º e §1º do artigo 5º do Regimento Eleitoral, constatou que o pedido fora formulado por hipótese não prevista no Estatuto da entidade e nem mesmo no Regimento Eleitoral.

No que tange ao encaminhamento da candidatura por e-mail, a Mesa Eleitoral decidiu acolher a forma de envio, ante a omissão no Estatuto e



considerando os mais modernos meios de comunicação utilizados pela população mundial. Quanto ao documento de inscrição anexado ao e-mail, verifica-se que não foi assinado pelo candidato, conforme estabelece o §3º do artigo 4º Regimento Eleitoral e nem mesmo por procurador devidamente constituído para tal fim, motivo pelo qual, a Mesa Eleitoral considerando a irregularidade como sendo insanável, indefere a inscrição.

Publique-se e dê ciência ao interessado.

**Mesa Eleitoral**

LAURO YAMASHITA

FADEL HOLLO



LUIZ MAURÍCIO GODOI

